COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20190472

O(A) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. Dom Eurico, nº 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.406.403/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e de outro lado a firma B. D. O. CHAVES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.851.867/0001-49, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, S/Nº, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BENTO DOUGLACI OLIVEIRA CHAVES, residente na AV. PRESIDENTE MEDICI, S/Nº, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 347.300.952-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 059/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de materiais esportivos, jogos lúdicos e pedagógicos para suprir as demandas do FUNDEB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001989	BOLA DE FUTSAL - Marca.: NB Bola de futsal macia e resistente,Com Costura ,Unissex,Composição: Poliuretano, indicada pra jogo de futsal,Circunferência: 61 cm, podendo ser de material similar ou de qualidade superior.	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
004015	CARTÃO PARA ARBITRO - Marca.: POKER CARTÃO DE ÁRBITRO - Cartão para árbitro - Dimensões: 8cm x 11 cm (L x A) - Material: PVC ou material similar - Marcação no verso para anotações - Conjunto com 2 unidades (vermelho e amarelo)	JOGO	10,00	7,100	71,00
006053	BOLA DE BASQUETE - Marca.: POKER BOLA DE BASQUETE, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, contendo em seu interior, câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível e lubrificado. podendo ser de qualidade similar ou superior.	UNIDADE	15,00	44,500	667,50
006231	TROFEU 1º LUGAR - Marca.: NB trofeu dourado, de tamanho variado.	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
006232	TROFEU 2º LUGAR - Marca.: NB trofeu prata, tamanha variado.	UNIDADE	20,00	95,000	1.900,00
006233	TROFEU 3º LUGAR - Marca.: NB trofeu na cor bronze, tamanho variado.	UNIDADE	20,00	71,000	1.420,00
010080	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM - Marca.: POKER BOLA DE BASQUETE MIRIM,CONFECCIONADA COM BORRACHA,COM REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTAR-SE À MÃO, MIOLO REMOVIVEL, TAMANHO 72-74CM, PESO 450-500G, GENERO: UNISSEX. PODENDO SER DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UNIDADE	15,00	43,000	645,00
024978	COLCHONETE DE GINÁSTICA - Marca.: EVAMAX	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
032301	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, - Marca.: POKER BOLA DE FUTEBOL QUE PROPORCIONE MAXIMA PRECISÃO E MACIEZ,COM COSTURA, 11 GOMOS, UNISSEX,INDICADO PARA JOGO DE CAMPO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL MICRO POWER. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO. CIRCUFERENCIA: 68-70 CM. PESO:410G-450G.	UNIDADE	20,00	61,000	1.220,00
049479	REDE DE FUTSAL 2MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO - Marca.: SPITER rede de futebol de salão (futsal). Composição: Fio 2,0 de Nylon de alta resistência, ; Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20 m;Conteúdo da embalagem: 2 unidades; podendo ser em material similar ou de qualidade superior.	PAR	15,00	80,000	1.200,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

049482	UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL - Marca.: NATA CONJUNTO INFANTIL CAMISA E SHORT	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
049483	APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO - Marca.: NB Apito em corpo plástico ou similar, sem esfera, na cor preta. Deverá acompanhar um cordão confeccionado em polietileno ou similar, tendo o comprimento minimo de 80 cm e espessura mínima de 4 mm devendo ainda apresentar as extremidades unidas através de costura e uma argola metálica que possibilite que o apito fique acoplado ao cordão.	UNIDADE	15,00	9,500	142,50
049485	BOLA ESPIRIBOL - Marca.: CARREIRO Bola de Espiribol confeccionada com PVC, costurada. É ovalada e suas medidas estão entorno de circunferência: 58-62 e diâmetro: 30cm. Com miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	15,00	69,900	1.048,50
049486	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8 - Marca.: NB Multi Esportes E Funcionalidades - Diametro De 40 A 42 Cm - Em Borracha Com Miolo Removivel.	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
049487	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 - Marca.: NB Multi Esportes E Funcionalidades - Em Borracha Com Miolo Removivel.	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
049488	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12 - Marca.: NB Multi Esportes E Funcionalidades - Em Borracha Com Miolo Removivel. Circunferência: 57 - 59 Cm Peso: 250 - 270	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
049489	CONE ESPORTIVO PEQUENO - Marca.: POKER Cone esportivo de plástico pvc flexível, alta resistência, altura 20 ou 30 cm.	UNIDADE	15,00	4,200	63,00
049503	JOGO DE DOMINÓ, ANIMAIS DOMÉTICOS, P/ CRIANÇAS 3 ANOS - Marca.: CIABRINK "JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS em poliéster tipo osso ou em material tipo madeira com estampas de animais, estojo de plastico, o produto pode ser similar ou de qualidade superior.	UNIDADE	15,00	24,900	373,50
049506	JOGO DE MONTAGEM DE PLÁSTICO P/CRIANÇA 05 ANOS - Marca.: CIABRINK BRINQUEDOS DE ENCAIXE DESCRIÇÃO: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO. KIT DE BLOCOS DE MONTAR, COM PEÇAS VARIADAS COM NO MINIMO 40 PEÇAS. ADEQUANDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 05ANOS, COM CORES VIVAS E SORTIDAS. DE MATERIAL PLÁSTICO E DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	15,00	79,000	1.185,00
049507	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA EM MDF, TAMANHO VARIADOS CRIANÇA 03 ANOS - Marca.: CIABRINK	UNIDADE	15,00	79,000	1.185,00
049514	MONTA FÁCIL (PEQUENO E MÉDIO) POTE COM 39 PEÇAS - Marca.: CIABRINK JOGO EM BLOCOS/PEÇAS PLÁSTICAS PARA MONTAR COM NO MÍNIMO DE 39 PEÇAS DE DIVERSAS CORES	UNIDADE	15,00	90,000	1.350,00
061889	CESTA DE BASQUETE - Marca.: NB Rede com aro oficial de basquete fabricada em fio de 8mm, tipo seda, contendo 12 alças com corda para fixar no aro e com 40 cm de altura, montada.	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
062982	BOLA DE HANDEBOL H2L - Marca.: CARREIRO bola de handebol feminino oficial, modelo h2l, com costura, composta por 32 gomos com tecnologia pu ultra grip, camada externa que garante resistência, peso 325-375g, com válvula miolo slip system removível e lubrificado em silicone,aprovada pela federação internacional de handebol e pela confederação brasileira de handebol, podendo ser de um material similar ou qualidade superior.	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
062983	BOLA DE HANDEBOL H3L - Marca.: CARREIRO Bola de handebol masculina oficial,modelo h3l, com costura, composta por 32 gomos com tecnologia pu ultra grip, camada externa que garante resistência, peso 425-475g, com válvula miolo slip, system removível e lubrificado em silicone,aprovada pela federação internacional de handebol e pela confederação brasileira de handebol, podendo ser de material similar, ou qualidade superior.	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
063363	CORDA DE PULAR. - Marca.: NB Corda de pular, material poliuretano super-resistente, material manopla plástico super-resistente, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,80 m, cores variadas, características adicionais cordão fixo a manopla, podendo ser um produto similar ou de qualidade superior.	UNIDADE	40,00	10,500	420,00
074288	BOLA DE VOLEI MIRIM - Marca.: POKER Bola de Volei Mirim,com miolo lubrificado,macia e leve. 18 gomos. Matrizada. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Composição: Poliuretano. Origem: Nacional, genero unissex. podendo ser de material similar ou de qualidade superior	UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00
				VALOR GLOBAL R$	23.186,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A CONTRATADA deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento

emitida pelo(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA .

2. Os materiais acima licitados deverão ser entregues na unidade demandante do fornecimento. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encami nhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 23.186,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 059/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 059/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 13 de Novembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos cau sados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supres sões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei

nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 23.186,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, CNDT e o FGTS.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 059/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WALLAS FERNANDES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 13 de Novembro de 2019

WALLAS FERNANDES DA SILVA:66518636220
Assinado de forma digital por WALLAS FERNANDES DA SILVA:66518636220
Dados: 2019.11.13 12:11:32 -03'00'

CELSO TRZECIAK:69781834900
Assinado de forma digital por CELSO TRZECIAK:69781834900
Dados: 2019.11.14 10:34:36 -03'00'

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

B D O CHAVES:03851867000149
Assinado de forma digital por B D O CHAVES:03851867000149

B. D. O. CHAVES
CNPJ 03.851.867/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____